

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000. Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2010 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 23087.005705/2010-96

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, "ex vi" da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 219/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para possível aquisição futura de material de consumo farmacológico para atender necessidades da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme o limite legal.
- 2.3 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

- 3.3.1.Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- **3.3.2.**Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.3.**Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- **3.3.5.**Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <u>pregao @ unifal-mg.edu.br</u>;
- **3.3.6.** Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7.Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- **4.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079 de 04 de agosto de 2010;
- **4.2.** O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- **5.2.** A licitante deverá estar **habilitada junto à Polícia Federal e Ministério do Exército** para comercialização de produtos controlados relacionados no Anexo I deste Edital (se houver);
- **5.3.** A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens (se houver) de que se trata o artigo aqui mencionado;
 - **5.2.1.** Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;
- **5.4.** A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

- **5.5.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital §2°, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **5.7.** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- **5.8.** Não poderão participar desta licitação:
 - **5.8.1.** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **5.8.2.** As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e:
 - **5.8.3.**Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- **5.9.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.10. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 15 / 12 / 2010

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- **7.1.** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- **7.2.** Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- **7.3.** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

- inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- **7.5.** Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- **7.6.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital:
- **7.7.** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.
- **7.9.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- **7.10.** No caso de omissões em Propostas, exceto marca, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- **7.12.** NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;
- **8.2.** A proposta deverá trazer ainda no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital" ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital;
- **9.2.** Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

- **9.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- **9.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- **9.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema:
- **9.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **9.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- **9.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **9.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

10.1. A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- **10.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - **10.2.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - **10.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- **10.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **10.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- **10.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
 - **10.6.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
 - **10.6.2.** O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
 - **10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
 - 10.7.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas
 - **10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entreque.
- **10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada:
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

 ANVISA bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;

- **10.10.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
 - 10.11.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
 - **11.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- **11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- **11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
 - **12.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
 - **12.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
 - **12.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
 - **12.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- **12.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro Alfenas/MG.
- **12.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- **12.5.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- **13.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;
- 14.3. Constarão da Ata de Registro de Precos, todas as informações necessárias à:
 - a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- **14.4.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas:
- **14.5.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1° classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

- **16.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro- Alfenas/MG CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:
 - **16.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
 - **16.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - 16.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - 16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;
 - **16.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - **16.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
 - **16.1.1.5.1.** Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
 - **16.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - **16.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- **16.2.** Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- **16.3.** Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.
- **16.4.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

- 17.1.1. Advertência;
- **17.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial;
- **17.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- **17.1.4.** Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;
- **18.2.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

- **19.1.** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;
- **19.3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- **19.4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **19.5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada:
- **19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **20.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- **20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

- **20.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - **20.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **20.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
- **20.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".
- **20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
 - **20.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **20.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- **21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- **21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **21.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- **21.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- **21.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- **21.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- **21.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- **21.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- **21.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 01 de dezembro de 2010.

Leida Cristina Silva Maia Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG Matrícula SIAPE 1460933



		ANEXO I				
		PREGÃO ELETRÔNICO 219/2010				
id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
44616	1	Aciclovir, uso farmacêutico, incluindo laudo de análise. (embalagem com 1 kg)	emb	2		
32762	2	Adjuvante de Freund, completo, método padronizado para imunização de animais (frasco/ampola com 10ml)	fco	10		
20232	3	Aerosil (sílica coloidal), uso farmacêutico (emb. c/ 100g)	emb	4		
9607	4	Ágar Ágar. (emb. c/ 500 g)	emb	18		
28430	5	Ágar bacteriológico extra puro, em pó (emb. com 500g).	emb	40		
42793	6	Agar base com uréia, formulado segundo Christensen, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (Frasco com 500g)	emb	2		
43096	7	Agar BHI . Agar desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para o isolamento de microorganismos fastidiosos, fungos e leveduras. Frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante.		8		
42794	8	Agar Bile Esculina, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (frasco com 100g).		6		
2387	9	Ágar Brain Heart Infusion (BHI) (emb. c/ 100g).	emb	20		
43098	10	Agar Citrimid (embalagem com 250 g)	emb	2		

43097	11	Agar CLED, desidratado, para fins microbiológicos frasco com 100g Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante. Agar Cromogênico para urina, desidratado, para fins microbiológicos, padronizado e especialmente formulado		6	
42797	12	para identificação presuntiva de microorganismos Gram negativos e Gram positivos, como Escherichia coli, Grupo: Proteus/Morganella/Providência, Grupo:Klebsiella/Enterobacter/Serratia, Enterococcus sp e Staphylococcus saprophyticus. (Frasco com 250 g).	100	4	
41632	13	Agar DNAse, desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para a prova de atividade de DNAse de Estafilococos. Frasco com aproximadamente 100g Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committe for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	10	
44835	14	Agar EMB segundo Levine- frasco com 500g.	fco	4	
44832	15	Agar Hektoen- frasco com 500g.	fco	2	
42800	16	Agar Kliger Iron Agar, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (Frasco com 500g).	fco	2	
16328	17	Ágar Listéria-Oxford (emb. c/ 500g).	emb	4	
16346	18	Ágar Listéria-Palcam (emb. c/ 500g).	emb	4	
25012	19	Ágar m-PA (emb. c/ 500g).	emb	4	
42801	20	Agar Mac Conckey, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da	fco	6	

43100	21	formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (Frasco com 500g). Agar manita vermelho de fenol 7,5 % (embalagem com 250 g).	emb	6	
1514	22	Ágar manita vermelho de fenol, 6,5% (emb. c/ 250g).	emb	4	
32119	23	Agar Manitol Gema de Ovo Polimixina (MYP)	kg	4	
44833	24	Agar MIO (motilidade indol ornitina) frasco com 500g.	un	2	
32121	25	Agar motilidade para bacillus cereus	kg	4	
24971	26	Ágar Mueller-Hington (emb c/ 500g)	emb	4	
41635	27	Agar Muller Hington desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para testes de susceptibilidade de microorganismos a agentes antimicrobianos. Frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência,homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committe for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.		4	
43102	28	Agar nutriente (embalagem com 500 g).	emb	16	
2521	29	Agar Salmonella Shigella (emb. c/ 250g)	emb	12	
44834	30	Agar SIM (H2S,indol,motilidade)- frasco com 500g.	fco	2	
41637	31	Agar SS (Salmonella e Shigella), desidratado, para fins microbiológicos, frascos com 250g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committe for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	4	

43103	32	Agar SS(Salmonella e Shigella), desidratado, para fins microbiológicos, frascos com 250 g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência,homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante.		2	
28115	33	Ågar tipo MRS, ou seja, para a contagem de bactérias láticas em alimentos diversos (frasco com 500g).	fco	4	
28116	34	Ågar XLD (Ågar xilose-lisina desoxicolato) - Meio de Culltura Desidratado (frasco com 500g).	fco	2	
44779	35	Albumina bovina, fração V (emb. c/ 100g)	emb	4	
44465	36	Albumina de ovo em po (frasco 100 gr)	fco	2	
25784	37	Albumina de soro bovino em pó , fração emb. 50g	emb	8	
98498	38	Álcool etílico absoluto, p.a.	ı	80	
44861	39	Anticorpo anti IgG (fração Fc específico) de camundongo, conjugado com peroxidase, produzido em cabra. Isolado por afinidade. Anticorpo adsorvido com IgG humana e proteínas séricas de rato. (Frco. com 1 mL).	fco	6	
31527	40	Anticorpo anti IgG de camundongo conjugado a peroxidase - 2 mL	fco	4	
31528	41	Anticorpo anti IgG humana conjugado a peroxidase – 2 mL	fco	4	
44466	42	Anticorpo anti-IgG de frango conjugado com FITC (Sigma) (frasco 1 mg)	fco	2	
27962	43	Anticorpo anti-mieloperoxidase de neutrófilos produzido em coelho (embalagem de 1ml).	emb	2	
44862	44	Anticorpo monoclonal murino (isotipo IgG1) anti-apolipoproteína H (Beta2-Glicoproteína I) humana, clone 5F7. Aplicações: ELISA, immunobloting e marcação tecidual. (Tubo com 0,5mg)	fco	6	
44327	45	Antiinfeccioso de amplo espectro, suspensão injetável, uso veterinário. Cada frasco ampola com pó contém: Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI; Benzilpenicilina procaína 600.000 UI; Benzilpenicilina potássica 600.000UI; Diidroestreptomicina base (sulfato) 500 mg; Estreptomicina base (sulfato) 500 mg. Ampola com diluente: água destilada estéril 6 ml. Data de fabricação do ano vigente.		200	
12294	46	Arnica montana L., flores.	kg	2	
44618	47	Aroma líquido de baunilha. (frasco com 200 gramas)	fco	4	
44617	48	Aroma líquido de morango. (frasco com 200 gramas)	fco	4	
43106	49	Base para agar sangue com triptose (emb. com 500 g)	emb	10	
2827	50	Beladona (Atropa belladonna) folhas.	kg	4	

1058	51	BHT (emb com 100 g)	emb	6	
42806	52	Bioindicador para autoclave (caixa com 10 ampolas).	СХ	40	
43114	53	Caldo Dulcitol, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência,homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante.		2	
16344	54	Caldo enriquecimento para Listéria (emb. c/ 500g).	emb	4	
25011	55	Caldo fraser (emb. c/ 500g).	emb	4	
43116	56	Caldo KCN, para fins microbiológicos, caixa com 10 tubos. O meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência,homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante.	СХ	2	
42910	57	Caldo malonato (emb. c/ 100g)	emb	4	
9646	58	Caldo Saboraud, meio desidratado (emb. c/ 100g),	emb	10	
43124	59	Caldo Selenito de Sódio(embalagem com 100 g).	emb	2	
43125	60	Caldo Selenito de Sódio, para coprocultura, Caixa com 10 tubos. O meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência,homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante.	СХ	2	
24658	61	Caldo Tripticase de soja (TSB-YE)frasco com 500g	fco	20	
13666	62	Caldo uréia Broth (emb. c/ 250g)	emb	6	
12218	63	Calêndula officinalis, flores secas.	kg	2	
31572	64	Captopril - 5g	emb	4	
23894	65	Cáscara sagrada (Rhamnus purshiana), em pó, uso farmacêu- tico (emb. c/ 500g). Incluindo laudo de análise.	emb	6	
44927	66	CEPA DE Aspergillus niger ATCC 16404 Obs: material mantido a temperatura de 0 a 8º	un	2	

44928	67	CEPA DE Cândida albicans ATCC 10231 Obs: material mantido a temperatura de 0 a 8º	un	2	
44929	68	CEPA DE clostridium perfringens Tipo A (CT) Obs: material mantido a temperatura de 0 a 8º	un	2	
44930	69	CEPA DE Escherichia coli ATCC 10536 Obs: material mantido a temperatura de 0 a 8º	un	2	
41649	70	Cepa de Escherichia coli ATCC 35218, material mantido à temperatura de 0° a 8°C. (frasco com 05 discos)	fco	2	
41650	71	Cepa de Klebsiella pneumoniae ATCC 13883, material mantido à temperatura de 0° a 8°C. (Frasco com 05 discos)		2	
41651	72	Cepa de Klebsiella pneumoniae ATCC 700603, material mantido à temperatura de 0° a 8°C. (Frasco com 05 discos)	fco	2	
44931	73	CEPA DE Pseudomonas aeruginosa ATCC 25619 Obs: material mantido a temperatura de 0 a 8º	un	2	
44932	74	CEPA DE Salmonella NCTC 6017 Obs: material mantido a temperatura de 0 a 8º	un	2	
41654	75	Cepa de Staphylococcus aureus ATCC 25923, material mantido à temperatura de 0° a 8°C. (frasco com 05 discos)	fco	2	
41655	76	Cepa de Staphylococcus epidermidis ATCC 12228, material mantido à temperatura de 0° a 8°C. (Frasco com 5 discos).	fco	2	
41659	77	Cepa de Streptococcus pneumoniae ATCC 49619, Material mantido de 0° C a 8° C.(frasco com 5 discos)	fco	2	
41656	78	Cepa de Stretococcus pyogenes ATCC 19615, material mantido à temperatura de 0° a 8°C. (frasco com 5 discos)	fco	2	
44963	79	Cetoconazol, uso farmamacêutico, incluindo laudo de análise, embalagem com 01 Kg.	kg	2	
32042	80	Colchicina, concentração de 16 ug/ml (frasco c/ 5 ml estéril)	fco	2	
44992	81	Colesterol. Pureza > ou = 94%.sinonímia: 3?-hidroxi-5-colesteno, 5-colesteno-3 ?-ol. Fórmula empírica: C27H46O. Peso molecular: 386,65g. Embalagem com 500g.	emb	2	
21862	82	Croscarmelose sódica, uso farmacêutico (emb. c/ 200g).	emb	4	
31439	83	Deoxiribonucleotideo - dNTP-set, PCR grade, 100mM, 4 x 10 micromol (dATP, dCTP, dGTP, dTTP). Obs: material mantido a temperatura de -20°C.	un	4	
44868	84	Dicloridrato de Cetirizine, (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise, (emb. c/ 50g).	emb	2	
44872	85	Digluconato de Clorexedine (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500 g).	emb	2	
1033	86	Dipirona sódica, para uso farmacêutico. Incluindo laudo de análise.	kg	14	
32392	87	Emulsão de gema de ovo/salina 1:1 100ML	emb	20	

1 1				1	1	
44874	88	Essência de Canela (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 50ml).	emb	2		
44875	89	Essência de Hortelã (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 50ml).	emb	2		
32035	90	Essência de maracujá 250ml	emb	4		
32036	91	Essência de marine 250ml	emb	4		
32037	92	Essência de pitanga 250mL	emb	4		
2574	93	Extrato de carne p.a. (emb. c/ 250 g)	emb	4		
24665	94	Extrato de levedura para meio de cultura(emb. c/ 100g.)	emb	20		
9631	95	Extrato de malte (emb. c/ 100 g)	emb	2		
19006	96	Extrato glicolico de Bardana		2		
12181	97	Extrato glicólico de urtiga, uso cosmético (emb. c/ 500ml)	emb	8		
44960	98	FENOBARBITAL padrão oficial USP frasco com 200 mg	fco	2		
12454	99	Filtro solar octocrileno (emb. c/ 500g).	emb	2		
28146	100	Filtro solar UVA mais UVB hidrossolúvel (litro).		2		
7263	101	Fixador de essência para perfumes (emb. c/ 500 g)	emb	8		
31576	102	Furosemida F4381- 1 grama - Sigma	fco	10		
32398	103	Gelatina Hidrolisada em pó pacote 500g	pct	2		
44336	104	Gelatina tipo B obtida de pele bovina (código Sigma G9382)- 500g	fco	4		
44496	105	Gelo Instantâneo aerossol para o Alívio da Dor em Geral Indicado para contusões, traumas, dores musculares,	fco	24		
		câimbras, torcicolos e processos dolorosos e inflamatórios em geral. 170 g/ 300 ml				
5399	106	Globulina Anti IgG humana marcada c/ Fluoresceina 1ml para imunofluorescência. Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C, (frasco com 1mL).	fco	4		
27881	107	Glutationa peroxidase - GSH-Px (EC 1.11.1.9), obtida de eritrócitos humanos, liofilizada, 30-100 unidades por mg proteína. Produto armazenado a -20°C, transportar em gelo seco (frasco com 1 unidade).	fco	2		
04047	100					
31917		Heparina (liquemine) 5.000 UI/mL, frasco c/ 5mL, caixa c/ 50 frasco	CX	2		
26230	109	Histopaque 1077 (embalagem com 500ml).	emb	14		
43135	110	Inositol p.a.(embalagem com 10 g).	emb	2		
1549	111	Manteiga de cacau	kg	4		
17268	112	Meio de cultura Ágar triptose sulfito cicloserina - TSC (emb. c/ 500g).	emb	6		

11982 114 Meio de cultura Ágar Baird-Packer (emb. c/ 500g). emb 8	1.001				4.0	l	1
17179 115 Meio de Cultura Ágar EMB segundo Levine. (emb. c/ 100 g) emb 20	12543	113	Meio de Cultura Brilhant Green Bile Broth, desidratado (emb. c/ 500g).	emb	16		
Total				emb			
17349 117 Meio de cultura Agar extrato de Malte (frasco com 500g) fco 10 18051 118 Meio de cultura Agar LIA (emb. c/ 250g). emb 6 44830 119 Meio de Cultura Agar Lisina Ferro (LIA) – frasco com 500 g 42888 120 Meio de cultura Agar MacConckey, para fins microbiológicos, frasco com 100 ml. O meio de cultura deve emb apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de amazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompañado de certificado de Análise do fabricante. 20379 121 Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). emb 16 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. emb 16 18052 124 Meio de Cultura Agar Tayer-Martin em tubos (cx c/8 lubos) cx 2 26275 124 Meio de Cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) emb 6 17590 126 Meio de cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). emb 6 18061 125 Meio de cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). emb 6 18071 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500g) 18072 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 6 18073 130 Meio de cultura caldo fapapapor Vissiliadis (emb. c/ 500g). emb 6 18083 131 Meio de cultura caldo ter. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 6 18084 130 Meio de cultura caldo ter. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 6 18085 132 Meio de cultura caldo ter. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 6 18086 133 Meio de cultura caldo ter. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 6 18087 133 Meio de cultura caldo terrationato (emb. c/ 500g). emb 6 18088 133 Meio de cultura caldo terrationato (emb. c/ 500g). emb 6	17179	115		un	6		
18051 118 Meio de cultura ágar LIA (emb. c/ 250g). 42888 120 Meio de Cultura Agar MacConckey, para fins microbiológicos, frasco com 100 ml. 0 meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante. 20379 121 Meio de Cultura ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. emb 16 18052 123 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) 126275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) 127590 126 Meio de cultura Bacto Ágar (emb. c/ 250 g) 128 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500 g) 129 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500 g) 18054 127 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 18055 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500 g). emb 10 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g). emb 18 18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 500 g). emb 18 18056 133 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 500 g). emb 18 18057 134 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 500 g). emb 18 18058 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500 g). emb 6 2756 134 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewfit Broth) (emb. com 500 g). emb 6	7986	116	Meio de Cultura Ágar EMB segundo Levine. (emb. c/ 100 g)	emb	20		
Meio de Cultura Agar Lisina Ferro (LIA) – frasco com 500 g fco 2	17349	117	Meio de cultura Agar extrato de Malte (frasco com 500g)	fco	10		
A2888 120 Meio de cultura Agar MacConckey, para fins microbiológicos, frasco com 100 ml. O meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante. 20379 121 Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). emb 4 18014 122 Meio de cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g). emb 16 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. emb 12 26275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) cx 2 57616 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) emb 6 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). emb 6 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). emb 26 5701 128 Meio de cultura caldo BHI (emb. c/ 500 g) emb 10 9785 129 Meio de cultura caldo BHI (emb. c/ 500 g) emb 6 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato tríptose - LST (emb. com 500g). emb 6 18055 132 Meio de cultura caldo Rapapaport Vissiliados (emb. c/ 500g). emb 6 18982 133 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). emb 6 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). emb 6 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). emb 6 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). emb 6 2756 134 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). emb 6	18051	118	Meio de cultura ágar LIA (emb. c/ 250g).	emb	6		
apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante. 20379 121 Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). 18014 122 Meio de Cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g). 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. 18052 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) 18052 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) 18053 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g) 18054 127 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g) 18055 128 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb, c/ 500g). 18056 129 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 18057 129 Meio de cultura caldo BHI (emb. c/ 500 g) 18058 129 Meio de cultura caldo BHI (emb. c/ 500 g) 18058 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose LST (emb. com 500g). 18058 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) 18055 132 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g). 18056 134 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g) 18058 135 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 2806 1807 1	44830	119	Meio de Cultura Agar Lisina Ferro (LIA) – frasco com 500 g	fco	2		
formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante. 20379 121 Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). 18014 122 Meio de cultura ágar Para contagem padrão - PCA (emb. com 500g). 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)». 26275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) cx 2 5616 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). 18054 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). 18054 130 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). 18055 132 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g). 18095 133 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewlit Broth) (emb. com 500g). 2756 135 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewlit Broth) (emb. com 500g). 2756 136 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewlit Broth) (emb. com 500g). 2756 137 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewlit Broth) (emb. com 500g).	42888	120	Meio de cultura Agar MacConckey, para fins microbiológicos, frasco com 100 ml. O meio de cultura deve	emb	10		
deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante. 20379 121 Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). 18014 122 Meio de cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g). 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. 18052 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) 18052 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) 18053 126 Meio de cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). 18054 127 Meio de cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). 18055 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 18056 129 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 18057 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). 18058 130 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) 18055 132 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g). 18056 134 Meio de cultura caldo Etrationato (emb. c/ 500g). 18056 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewlitt Broth) (emb. com 500g). 18057 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewlitt Broth) (emb. com 500g). 18058 135 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewlitt Broth) (emb. com 500g). 18058 135 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewlitt Broth) (emb. com 500g).							
validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante. 20379 121 Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). 18014 122 Meio de cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g). 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. 26275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) 5616 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). 14616 127 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g). 18083 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g). 18085 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 500g). 18086 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 276 134 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 276 135 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 276 136 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 276 137 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).							
20379 121 Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g). emb 4 18014 122 Meio de cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g). emb 16 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. emb 12 26275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (ex c/ 8 tubos) ex 2 5616 125 Meio de cultura Bacto Ágar (emb. c/ 250 g) emb 6 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). emb 6 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). emb 26 5701 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) emb 10 9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 8 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose LST (emb. com 500g). emb 6 18983 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g). emb 8 18985 132 Meio de cultura caldo tetrationato (em							
18014 122 Meio de cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g). 18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. 26275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) 5616 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). 5701 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g). 18983 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) 18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). 18982 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). emb 6 28 29 30 Meio de Cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g) emb 6							
18052 123 Meio de cultura ágar Rambach (emb. c/ 250g)>. emb 12 26275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) cx 2 5616 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) emb 6 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). emb 6 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). emb 26 5701 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) emb 10 9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 8 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose LST (emb. com 500g). emb 6 18983 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) emb 28 18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). emb 8 18982 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). emb 6 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). emb 6 2490 135 <td></td> <td>121</td> <td></td> <td>emb</td> <td>-</td> <td></td> <td></td>		121		emb	-		
26275 124 Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos) 5616 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). 5701 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) 9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g). 18983 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) 18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). 18982 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 28 mb 6 29 mb 6 20 mb 7590 10 mb 8 20 mb 8 21 meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 21 mb 8 22 mb 9 23 Meio de cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 24 mb 6 25 mb 6 26 mb 7590 10 mb 8 27 mb 7590 10 mb 8 28 mb 7590 10 mb 8 28 mb 7590 10 mb 8 29 mb 10 m	18014	122	Meio de cultura ágar para contagem padrão - PCA (emb. com 500g).	emb	16		
5616 125 Meio de cultura Agar TSI (emb. c/ 250 g) emb 6 7590 126 Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g). emb 6 14616 127 Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g). emb 26 5701 128 Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g) emb 10 9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). emb 8 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g). emb 6 18983 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) emb 28 18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). emb 8 18982 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). emb 6 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). emb 4 2490 135 Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g) emb 6	18052	123		emb	12		
7590126Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g).emb614616127Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g).emb265701128Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g)emb109785129Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g).emb818054130Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose * LST (emb. com 500g).emb618983131Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g)emb2818055132Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g).emb818982133Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g).emb62756134Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).emb42490135Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)emb6	26275	124	Meio de Cultura Ágar Tayer-Martin em tubos (cx c/ 8 tubos)	СХ	2		
14616127Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g).emb265701128Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g)emb109785129Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g).emb818054130Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g).emb618983131Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g)emb2818055132Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g).emb818982133Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g).emb62756134Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).emb42490135Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)emb6	5616	125		emb	6		
5701128Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g)emb109785129Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g).emb818054130Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g).emb618983131Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g)emb2818055132Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g).emb818982133Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g).emb62756134Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).emb42490135Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)emb6	7590	126	Meio de Cultura Bacto Ágar (emb. c/ 500g).	emb	6		
9785 129 Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g). 18054 130 Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g). 18983 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) 18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). 18982 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 2490 135 Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g) emb 6	14616	127	Meio de cultura batata dextrose (DBA) (emb. c/ 500g).	emb	26		
18054130Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g).emb618983131Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g)emb2818055132Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g).emb818982133Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g).emb62756134Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).emb42490135Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)emb6	5701	128	Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g)	emb	10		
18983 131 Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g) 18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). 18982 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 2490 135 Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g) emb 6	9785	129	Meio de cultura caldo E. C. Medium (Caldo seletivo para Coliformes fecais) (emb. c/ 500g).	emb	8		
18055 132 Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g). 18982 133 Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g). 2756 134 Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g). 2490 135 Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g) emb 6	18054	130	Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g).	emb	6		
18982133Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g).emb62756134Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).emb42490135Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)emb6	18983	131	Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g)	emb	28		
2756134Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).emb42490135Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)emb6	18055	132	Meio de cultura caldo selenito-cistina (emb. c/ 250g).	emb	8		
2490 135 Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g) emb 6	18982	133	Meio de cultura caldo tetrationato (emb. c/ 500g).	emb	6		
	2756	134	Meio de Cultura Caldo THB (Todd Hewitt Broth) (emb. com 500g).	emb	4		
44396 136 Mejo de cultura Citrato de Simmons emba de 500a emb 2	2490	135	Meio de cultura Caldo Tioglicolato (emb. c/ 100 g)	emb	6		
	44396	136	Meio de cultura Citrato de Simmons embg de 500g	emb	2		

42889		Meio de cultura Clark Lubs para a prova de VM e VP (caixa com 10 tubos). O meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e R.egistro no Ministério da Saúde. Acompanhado de certificado de Análise do fabricante.			
42890	138	Meio de cultura Clark Lubs, desidratado, para fins microbiológicos frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante.		2	
18984	139	Meio de cultura Hecktoen (emb. c/ 500g).	emb	6	
44648	140	Meio de cultura Kia (Kligler Iron Agar) emb. C/ 500g	emb	4	
18902	141	Meio de cultura Luria Broth-LB (emb. c/ 500g).	emb	2	
17276	142	Meio de cultura m-Endo p/ membrana filtrante(emb. c/ 100g)	emb	20	
17275	143	Meio de cultura m-Enterococus p/ membrana filtrante (emb. com 100g).	emb	20	
44395	144	Meio de cultura Mac Conckey com sorbitol embg c/ 500g	emb	2	
44940	145	MEIO DE CULTURA PARA CLOSTRIDIUM embalagem 500 gramas	emb	2	
31705	146	Meio de cultura RPMI com L-glutamina e sem bicarbonato, em pó (frasco para preparo de 1 litro)	fco	86	
2706	147	Meio de Cultura Rugai modificado, para identificação bac- teriana (cx. c/ 50 tubos). Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2° a 8°C	СХ	18	
2382	148	Meio de cultura SIM (emb. c/ 100g).	emb	10	
7595	149	Meio de Cultura Tryptic Soy Ágar. (emb. c/ 500 g)	emb	8	
44831	150	Meio para Teste de Motilidade- Frasco com 500g	fco	2	
44955	151	METAMIZOLE SÓDICO (dipirona sódica) padrão oficial EP (M0600900) frasco com 100 mg	fco	2	
27882	152	Mieloperoxdase (EC 1.11.1.7) obtida de leucócitos humanos, liofilizada, = 50 unidades por mg de proteína. Produto armazenado a -20°C, transportar em gelo seco (frasco com 5 unidades).	fco	2	
44953	153	MINOXIDIL padrão oficial USP (1444208) frasco com 125 mg	fco	2	
44219	154	Óleo de semente de uva, uso cosmético, embalagem de 1litro.	L	6	

32488 155 Óleo hidratante extraído de óleos vegetais, contendo ácidos graxos essenciais – AGE, vitaminas A, E.e fectina fco do de soja para hidratação preventiva, contendo propriedades emolientes para proteção da pele (frasco com 100ml). emb 40						
32483 156 Óleo para massagem corporal para uso fisioterápico (embalagem com 100ml). emb 40 41712 157 Oxido nitrico sintase endotelial (PM=135 KDa) bovina. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com 10% de glicerol, foo 2 CHAPS 5 mM e DTT 100 uM. Atividade mínima de 0,3 l/mg proteína. Temperatura de armazenamento: 70%. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 158 Oxido nítrico sintase induzida (PM=130 KDa) obtida de macrófagos de camundongos. Solução em HEPES 50 foo 2 mM, pH 7,4, com glicerol. Atividade mínima de 1 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: -70%. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 159 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, ransportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 159 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, ransportar em gelo seco (frasco) 150 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, ransportar em gelo seco (frasco) 150 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, ransportar em gelo seco (frasco) 150 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, ransportar em gelo seco (frasco) 150 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, ransportar em gelo seco (frasco) 160 Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise. (em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, ransportar em gelo seco (frasco) 160 Paracetamol, uso farmacêutico (paracetamol, uso farmacêutico) 160 Paracetamol,	32458	155		.10	40	
1712 157 Oxido nítrico sintase endotelial (PM=135 KDa) bovina. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com 10% de glicerol, CHAPS 5 mM e DTT 100 uM. Atividade mínima de 0,3 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: 70%. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 158 Oxido nítrico sintase induzida (PM=130 KDa) obtida de macrófagos de camundongos. Solução em HEPES 50 foco 2 mM, pH 7,4, com glicerol. Atividade mínima de 1 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: 70%. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 159 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, foco 2 mA, pH 7,4 com glicerol 20%, foco 2 mA, pH 7,4 com glicerol 20%, foco 2 mAcCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: 70°C. Transportar em gelo seco (frasco) 160 Paracetamol, uso farmacéutico, com laudo de análise. 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml 160				1 2000		
CHAPS 5 mM e DTT 100 uM. Atividade mínima de 0,3 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: -70%. Transportar em gelo secc. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 1171 158	32483	156		emb	40	
Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 41711 158 Öxido nítrico sintase induzida (PM=130 KDa) obtida de macrófagos de camundongos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4, com glicerol. Atividade mínima de 1 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: -70%. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 41710 159 Öxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, foo 2 NaCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: -70°C. Transportar em gelo seco (frasco) 21885 160 Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise. 45038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml foo 20 2707 162 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) 163 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 176 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 187 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 188 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20° C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). Validade mínima de 60 djais. Material mantido de 2º a 8°C. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg 177 178 Solução de glicose para realização de curva glicémica com 100 gramas. Frasco. 180 100 100 100 100 100 100 100 100 100	41712	157		fco	2	
41711 158 Öxido nítrico sintase induzida (PM=130 KDa) obtida de macrófagos de camundongos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4, com glicerol. Atividade mínima de 1 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: -70%. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 41710 159 Öxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, NaCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: -70°C. Transportar em gelo seco (frasco) 21885 160 Paracetamol, uso farmacéutico, com laudo de análise. 25038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml 50 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) 12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacéutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacéutico) Folietilenoglicol 4000 (uso farmacéutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. 50 fco 200						
mM, pH 7,4, com glicerol. Atividade mínima de 1 U/mg proteína. Temperatura de armazenamento: -70%. Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 41710 159 Óxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, NaCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: -70°C. Transportar em gélo seco (frasco) 21885 160 Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise. kg 4 25038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml fco 20 2707 162 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) emb 6 12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). emb 16 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). emb 2 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). l 12 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). emb 4 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. fco 2 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20° C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb 146 Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8°C. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 100			Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco)			
Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco) 41710 159 Óxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7.4 com glicerol 20%, NaCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: -70°C. Transportar em gelo seco (frasco) 21885 160 Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise. kg 4 25038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml fco 20 2707 162 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) emb 6 12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). emb 2 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). emb 4 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biología molecular, purificada de pâp- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8°C. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	41711	158		fco	2	
41710 159 Oxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%, NaCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: -70°C. Transportar em gelo seco (frasco) 21885 160 Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise. 25038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml fco 20 2707 162 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) emb 6 12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). 44880 166 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20° C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2° a 8°C. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200						
NaCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: -70°C. Transportar em gelo seco (frasco) 21885 160 Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise. kg 4 25038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml fco 20 2707 162 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) emb 6 12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). emb 16 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). emb 2 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). I 12 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). ### 10 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). ### 10 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). ### 10 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. ### 10 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g.			Transportar em gelo seco. Embalagem contendo 10 unidades (frasco)			
21885 160 Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise. kg 4 25038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml fco 20 2707 162 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) emb 6 12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). emb 16 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). emb 2 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). I 12 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). emb 4 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. fco 2 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20° C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb 146 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	41710	159	Óxido nítrico sintase neuronal (PM=150 KDa) de ratos. Solução em HEPES 50 mM, pH 7,4 com glicerol 20%,	fco	2	
25038 161 Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml foo 20			NaCl 100 mM e tetrahidrobiopterina. Embalagem de armazenamento: -70°C. Transportar em gelo seco (frasco)			
2707 162 Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g) 12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). 1 12 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8°C. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fcc 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fcc 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fcc 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fcc 200	21885	160	Paracetamol, uso farmacêutico, com laudo de análise.	kg	4	
12303 163 Peptona de caseína (emb. c/ 250g). 44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8ºC. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	25038	161	Penicilina-streptomicina conjugada, 100ml	fco	20	
44879 164 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml). 21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples emb 10 (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8ºC. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 (43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 (43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	2707	162	Peptona de carne p.a. (em pó) (emb. c/ 250 g)	emb	6	
21827 165 Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico). 44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples emb 10 (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb 146 Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8°C. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 (43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 (43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 200 (43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	12303	163	Peptona de caseína (emb. c/ 250g).	emb	16	
44880 166 Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g). 42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20° C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb 146 Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8º C. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	44879	164	Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000ml).	emb	2	
42817 167 Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g. 20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb 146 Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8ºC. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 200	21827	165	Polietilenoglicol 400 (uso farmacêutico).	I	12	
20127 168 RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pân- creas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb 146 Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8ºC. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 200	44880	166	Polietilenoglicol 4000 (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g).	emb	4	
(emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C. 25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). emb 146 Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8ºC. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	42817	167	Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g.	fco	2	
25019 169 Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml). 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	20127	168		emb	10	
Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8ºC. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200			(emb. c/ 1mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C.			
Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2º a 8ºC. 44957 170 SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg fco 2 43157 171 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco. fco 60 43155 172 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco. fco 100 43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	25019	169	Sangue de carneiro, desfibrinado e estéril, para ser utilizado no preparo de meio de cultura (emb. com 50ml).	emb	146	
43157171Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco.fco6043155172Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco.fco10043156173Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco.fco200			Validade mínima de 60 dias. Material mantido de 2° a 8° C.			
43155172Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco.fco10043156173Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco.fco200	44957	170	SINVASTATINA padrão oficial USP (1612700) frasco com 200 mg	fco	2	
43156 173 Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco. fco 200	43157	171	Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 100 gramas. Frasco.	fco	60	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	43155	172	Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 50 gramas. Frasco.	fco	100	
Vision Aller	43156	173	Solução de glicose para realização de curva glicêmica com 75 gramas. Frasco.	fco	200	
7637 174 Soro fetal bovino estéril e inativado, isento de micoplas- ma e outros agentes contaminantes (fco. c/ 500ml) fco 40	7637	174	Soro fetal bovino estéril e inativado, isento de micoplas- ma e outros agentes contaminantes (fco. c/ 500ml)	fco	40	

23819	175	Sterikon Bioindicador (cx. com 100 ampolas).	сх	2	
20247	176	Suplemento do Ágar Baird Parker - emulsão de gema de ovo/ salina 1:1, com telurito de potássio, tipo Egg tellurite emulsion (fco. c/ 100ml).	fco	24	
20245	177	Suplemento do ágar triptose sulfito (solução a 4% de D-cicloserina) (frasco para 2ml, quantidade necessária para 2000ml de meio).	fco	24	
16345	178	Suplemento seletivo p/ Listéria-Oxford (cx. c/ 13 frascos)	СХ	6	
16347	179	Suplemento seletivo p/ Listéria-Palcam (cx. c/ 16 frascos)	СХ	6	
31432	180	Terebentina (frasco com 100ml)	fco	20	
44958	181	TIBOLONA padrão oficial BP (848) frasco com 100 mg	fco	2	
44358	182	Tubocurarina (tubocurarine chloride hydrate) (Código Sigma T2379) – 100 mg	fco	4	
43093	183	Urilaminocultivo destinado ao cultivo, contagem e identificação parcial de microorganismos causadores de ITU, contendo os seguintes meios de cultura em lâminas: Agar Cled, Agar MacConckey e Agar citrato. (Caixas com 10 urilaminocultivos.)	CX	20	
		VALOR TOTAL			-

> Apresentação da proposta:

- Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
- > Prazo de Entrega do Objeto: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 219/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONEN	NTE		
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:		CEP:	
CNPJ:	e-mail:	,	
FONE:	FAX:		
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:	RG:		
DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO:			
AGÊNCIA:			

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico <u>pregao@unifal-mq.edu.br</u>, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 23087.005705/2010-96

Setor Requisitante: Escola de Enfermagem, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Nutrição, Instituto de Ciências Biomédicas, Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Ciências da Natureza.

Responsável: Maria Betânia Tinti de Andrade, Cássia Carneiro Avelino, Cristina Garcia Lopes, Adir Araújo, Lira Celeste Alves, Cibeli Marli Cacão Paiva Gouvêa.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os departamentos requisitantes necessitam da aquisição de materiais de consumo farmacológico para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos Institutos.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material de Consumo farmacológico, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 320.456,44 (TREZENTOS E VINTE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

- **4.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000, das 8:00h as 10:30h e das 14:00h as 16:30h, em dias úteis:
 - 4.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.
- **4.2.** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 15(quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **5.1.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- **5.2.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG **SETOR DE COMPRAS**



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000. Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/ 2010 PROCESSO Nº 23087.005705/2010-96 PREGÃO ELETRÔNICO № 219/2010

AOS	DIAS DO MÊS DE	DE 2010, A UNIVERSIDA	١DE
FEDERAL DE ALFENA	S – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE F	REGIME ESPECIAL, "EX VI" DA LEI	Nº
11.154, DE 29 DE JULI	HO DE 2005, POR MEIO DA REITO	DRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL	DE
		DE REGISTRO DE PREÇOS (AF	
		TRÔNICO № 219/2010, QUE OBJET	
O FORNECIMENTO FU	JTURO DE MATERIAIS DE CONSUN	MO QUÍMICO, SEGUNDO OS PREÇ	OS,
		LICITAÇÃO SUPRA, BEM CO	
OBSERVADAS AS CLA	ÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO	ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO	-SE
ESTA, EM DOCUMEN	TO VINCULADO E OBRIGACIONAI	L ÀS PARTES, À LUZ DAS REGF	₹AS
INSERTAS NO DECRET	ΓO № 3.931 DE 19/12/2001:		
_			
	- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL	*	
A presente ATA	A DE REGISTRO DE PREÇOS, vinc	cula-se às regras dispostas no Edital	de

Licitação nº 219/2010 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firr	nada pela UNIFAL-MG e a empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	classificada no processo licitat	ório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento futuro de materiais de consumo farmacológico, para a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido:
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos:
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação:

- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme item 16.3, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
 - e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas <u>c</u>, <u>d</u> e <u>e</u>, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG;
- c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 Centro- Alfenas/MG CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material; e
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Marca: Fabricant	e:			

Subcláusula Primeira

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Segunda

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscail(s) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
 - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u>, e <u>d</u> da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
 - b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
 - d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas:
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1°, art. 67, da Lei n° 8.666/1993;
 - i) decretação de falência;
 - i) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- I) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço

por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas,	de de 2010.	
VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA	<i></i>	
Pró-Reitora de Administração e Finanças	Representante legal da Empresa	
Representante legal	CPF:	
Jniversidade Federal de Alfenas – UNIFAL-	MG RG:	